

POLÍTICA DE EXECUÇÃO E TRANSMISSÃO DE ORDENS

A presente Política de Execução e Transmissão de Ordens (doravante Política) da GOLDEN WEALTH MANAGEMENT SGOIC S.A., (adiante Golden SGOIC) estabelece os princípios e procedimentos que garantem a obtenção do melhor resultado possível na execução e transmissão de ordens sobre instrumentos financeiros no âmbito da gestão de organismos de investimento coletivo. A Política é elaborada em conformidade com o quadro regulamentar aplicável, nomeadamente o Código dos Valores Mobiliários e o Regime da Gestão de Ativos, assegurando que todas as decisões de investimento e respetivas ordens são tratadas com diligência, equidade e no exclusivo interesse dos clientes.

1. Política de execução de operações

- a. No âmbito da atividade de gestão de organismos de investimento colectivos, as decisões de investimento adoptadas pela Golden SGOIC poderão ser executadas pela Golden Broker – Empresa de Investimento S.A. (adiante Golden Broker), a qual se encontra vinculada ao cumprimento de uma política de transmissão e execução de ordens que garante a execução das ordens dos clientes nas melhores condições.
- b. Adicionalmente, a Golden SGOIC poderá transmitir tais decisões de investimento a outros intermediários e instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, sempre que tal se revele necessário à correta execução das operações a realizar para a carteira dos clientes.
- c. Também nestes casos a Golden SGOIC diligenciará no sentido de obter destes intermediários a vinculação a uma política de execução de ordens que vise alcançar as melhores condições de execução; em qualquer caso, tratando-se de ordens sobre valores ou instrumentos negociados em mercados regulamentados, quer a Golden Broker, quer os outros intermediários podem proceder à sua execução em mercado regulamentado, em sistema multilateral de negociação ou através do mecanismo de internalização sistemática das ordens.
- d. A Golden SGOIC avalia periodicamente a sua política de transmissão de decisões de investimento e comunica aos clientes as alterações que sejam adoptadas.

2. Política de transmissão de ordens

- a. A decisão das ordens de investimento ou desinvestimento dos organismos de investimento colectivo geridos pela Golden SGOIC é da responsabilidade da própria Sociedade.
- b. No âmbito da sua atividade, sem prejuízo da devida responsabilidade, a Golden SGOIC pode subcontratar a função de gestão de investimentos, exclusivamente nos termos legalmente admissíveis e em conformidade com o RGA (Regime Geral de

Activos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 27/2023 e demais regulamentação aplicável, a quem se aplicará a presente Política.

- c. A Golden SGOIC assegura que todas as ordens decorrentes das suas decisões de investimento são transmitidas de forma diligente, célere e no melhor interesse exclusivo dos organismos de investimento coletivo e dos clientes sob gestão, em conformidade com a legislação aplicável.
- d. A seleção das entidades a quem são transmitidas ordens assenta em critérios de eficácia e qualidade de execução, nomeadamente preço, custos, probabilidade de execução e liquidação, rapidez, dimensão e natureza da ordem, ou quaisquer outros fatores que se mostrem relevantes para alcançar o melhor resultado possível para o cliente.
- e. A Golden SGOIC mantém procedimentos internos que garantem a adequada monitorização, revisão periódica e avaliação da eficácia da política de transmissão de ordens, assegurando que as entidades selecionadas continuam a proporcionar qualidade de execução compatível com os padrões exigidos.
- f. Sempre que necessário, a Golden SGOIC poderá estabelecer procedimentos específicos de transmissão de ordens para determinados clientes ou veículos sob gestão, designadamente por razões de natureza jurídica, regulamentar ou de política de investimento. Estes procedimentos são formalizados em documento próprio, garantindo rigor, eficácia, transparência e conformidade com os requisitos legais aplicáveis.
- g. Toda a documentação, registos e evidências relativos às decisões de investimento e às ordens transmitidas são mantidos em conformidade com os prazos e requisitos regulamentares, permitindo o controlo e auditoria necessários pela CMVM e outras autoridades competentes.

Versão: 1.1

Data de elaboração: 05/03/2026

Data da última atualização: 05/03/2026

Data de aprovação: 05/03/2026